

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

1	CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATAC
- Contraction	RECEBIDO
Total Contract	AS 14:55 FIS. 23 DEOS DE 25
	POR: Suga
	PROTOCOLO

Cria a Comissão Permanente de Turismo, Alterando e acrescentando dispositivos à Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, na forma que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o caput e item 9 e adita item ao art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão, acrescentando numeral 16 (dezesseis), que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 23. - As Comissões Permanentes, em número de 16 (dezesseis), têm as seguintes denominações:

 (\ldots)

9. Esporte, Lazer e Juventude;

 (\ldots)

16. "Turismo e Economia Criativa

§ 1° - Cada Comissão será composta de 03 (três) Vereadores.

§ 2º Cada Vereador, à exceção do Presidente da Mesa, deverá participar, obrigatoriamente, da constituição de pelo menos 02 (duas) Comissões Permanente, não podendo, todavia, pertencer a mais de 04 (quatro).(...)

Art. 2º - Altera o caput e itens que menciona do art. 38B do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cubatão, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 38B. À Comissão de Esportes, Lazer e Juventude competirá opinar, entre outros assuntos discriminados pela Câmara, especialmente sobre:



- l emitir parecer sobre matéria relativa às políticas voltadas às práticas de esportes e de lazer e juventude, desenvolvidas no município de Cubatão;
- II propor medidas legislativas voltadas à defesa, à democratização e ao desenvolvimento das práticas esportivas e de lazer e juventude;
- III fiscalizar o orçamento no tocante as questões que envolvam as práticas de esportes, lazer e juventude;
- IV fiscalizar serviços e próprios municipais que, envolvam questões ligadas às práticas de esportes, lazer e juventude;
- V estabelecer intercâmbio de cooperação com órgãos públicos e privados nacionais e internacionais, voltados à defesa, à democratização e ao desenvolvimento das práticas esportivas, de lazer e juventude; e
- VI participar de seminários, fóruns, debates e outros encontros voltados à defesa, à democratização e ao desenvolvimento das práticas esportivas e de lazer e juventude.

Parágrafo único. A Comissão de Esportes, Lazer e Juventude, quando convidada, poderá atuar juntamente com os Conselhos Municipais, Ligas e Associações afins, apresentando sugestões objetivando à defesa, à democratização e ao desenvolvimento das práticas esportivas e de lazer e juventude em nosso Município.

- Art. 3° Fica criado novo artigo à Resolução n° 1.558. de 13 de dezembro de 1991, numerado como artigo 38H. com a seguinte redação:
- "Art. 38H A Comissão de Turismo e Economia Criativa competirá opinar, entre outros assuntos discriminados pela Câmara, especialmente sobre:
- I Proposições e matérias relativas a Politica Municipal de Desenvolvimento da atividade turística e de economia criativa;
- II Receber reclamações e encaminhar las aos órgãos competentes emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;



Vereador José Elan (Batoré)

> III - Manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, empresas públicas, associações civis e entidades privadas, sem fins lucrativos, objetivando a concorrência de ações destinadas ao Desenvolvimento da atividade turística e da economia criativa:

> IV - Promover estudos e reuniões com especialistas na área, junto a sociedade civil, buscando melhorias nos atendimentos e implantação de políticas públicas;

> V - Atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de Política Municipal de Desenvolvimento da atividade turística e de economia criativa:

> VI - Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente Desenvolvimento da atividade turística e de economia criativa no Município;

> VII - Encaminhar aos órgãos competentes as necessidades relativas ao Desenvolvimento da atividade turística e de economia criativa no Município; e

> VIII - Fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de Desenvolvimento da atividade turística e de economia criativa."

> Parágrafo único. - A Comissão de Turismo e Economia Criativa, quando convidada, poderá atuar juntamente com os Conselhos Municipais, Ligas e Associações afins, apresentando sugestões objetivando à defesa, à democratização e ao desenvolvimento da atividade turística e de economia criativa em nosso Município.

Art. 4°. – Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 26 de maio de 2025

José Elan dos Santos Gomes Vereador- AGIR



JUSTIFICATIVA

A nossa cidade tem se destacado positivamente no último período na apresentação de suas belezas históricas, culturais e ambientais, recentemente através da Secretaria de Turismo, obtivemos avanços significativo na consolidação de roteiros e produtos através dos operadores locais.

O presente projeto de resolução tem por objetivo, criar a Comissão Permanente de Turismo e de Economia Criativa na Câmara Municipal visto a inquestionável relevância dessa temática, como também o elevado número de proposições legislativas a ela atinentes;

O Desmembramento da Comissão Permanente de Esportes, Lazer e Juventude transferindo a matéria turismo para uma Comissão própria se faz necessário também para atender o crescimento da demanda.

A ALESP, através do Deputado Paulo Corrêa, montou a Comissão Permanente de Turismo que tem sido essencial para a manutenção da cidade como Município de Interesse Turístico (MIT).

O Governo Federal também articulou a Secretaria de Economia Criativa que tem sido essencial na criação de empregos na área informal, incentivando e organizando empreendedores por todo o país.

Estamos certos de que, apesar de singelas, tais mudanças propiciarão que os trabalhos das Comissões Permanentes desta Casa venham a produzir resultados com grau de efetividade, relevância e alcance sociais ainda mais elevado do que o atualmente alcançado.

Expostas as razões que embasam a formulação do presente projeto, vimos rogar aos nobres Pares que concorram com seu indispensável apoio para a aprovação da matéria.